



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

---

**EDITAL**

**CREENCIAMENTO: 004/2019**

**PROCESO: 226/2019**

O Município de Alfenas através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro, na cidade de Alfenas-MG, CEP 37130-029, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra Deyv Cabral de Assis, no uso de suas atribuições legais, conforme portaria 008/2018, de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento, e nos exatos termos de deliberação da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n.º283/2019 de 29 de abril de 2019, tornam público o presente edital.

**Constituem anexos deste Edital:**

- a) Termo de Referência Técnica (Anexo I);
- b) Modelo de Proposta/Aceitação (Anexo II);
- c) Tabela Oficial do Município de Alfenas (Anexo III);
- d) Minuta do Contrato (Anexo IV).
- e) Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores; (Anexo V)
- f) Modelo de Procuração (Anexo VI),

**1 - Do Objeto**

A Chamada Pública, objetivando o Credenciamento de todas as empresas e laboratórios credenciados pelos órgãos que administram os serviços da saúde pública, especializados nos exames pertinentes ao objeto deste certame e que estejam interessadas em habilitar-se junto ao Município, para prestação de serviços de exames por imagens, destinados ao atendimento dos usuários e assistidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Alfenas-MG.

**2 - Da Finalidade/Metas**

2.1. Credenciar todas as empresas interessadas que exerçam atividade do ramo compatível e pertinente ao objeto deste certame, a ser comprado através de contrato social;

2.2. Como o Sistema Único de Saúde (SUS) não consegue suprir a demanda de exames e tendo em vista a responsabilidade do ente público a cobertura destes exames, faz-se necessário o credenciamento de laboratórios para melhor atendimento aos beneficiários da Rede Municipal de Saúde.

2.3. O município visa com esse procedimento o bem estar da comunidade ao dispor dos serviços de vários exames por imagem a ser fornecidos aos seus beneficiários.

**3 - Do Prazo**

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

---

3.1. Os exames deverão ser realizados nas datas agendas, e os laudos entregues dentro do prazo estipulado pela empresa.

3.2. O serviço deverá ser prestado durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante as situações previstas no art. 57, II da Lei 8.666/93.

**4 - Da Forma de Prestação de Serviços**

4.1. A prestação do serviço ocorrerá, quando o usuário munido de receituário médico comparecer a Secretaria Municipal de Saúde (TFD) para autorização do exame.

4.2. A Secretaria irá agendar e comunicar ao usuário em qual laboratório o mesmo deverá comparecer para a realização do procedimento.

4.3. Cabe a pessoa designada pela Secretária de Saúde a distribuição dos exames entre os laboratórios credenciados, observando o rateamento do quantitativo estabelecido em Ata de Julgamento. De forma a preservar a isonomia entre os credenciados.

4.4. Os interessados em participar do Credenciamento deverão estar localizados na área de abrangência do município de Alfenas.

4.5. A execução do serviço deverá ser obrigatoriamente em sala do credenciado no Município de Alfenas.

4.6. A execução do serviço deverá ser de forma parcelada por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 inciso II e se de interesse da Administração Pública.

**5 - Garantia de Prestação do Serviço**

Todos os exames que forem realizados pelas empresas credenciadas, deveram garantir a autenticidade dos laudos dos exames médicos diversos por imagem. Todas as empresas deveram entregar aos pacientes todos os resultados dos exames impresso com seus respectivos laudos com a assinatura do médico ou responsável que realizou o procedimento.

**6 - Qualificação Técnica**

I-Registro atualizado da empresa e de seus responsáveis técnicos nos devidos Conselhos Regionais e em conformidade com a resolução 1973/2011 do CFM.

II-Alvará de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

III-Atestado de capacidade técnica fornecida por empresas de direito público ou privado.

IV-Cadastro do Estabelecimento no CNES –Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)– e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

---

**7 - Obrigações do Contratado**

- a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos no termo de aceitação, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos do Contrato.
- c) As empresas credenciadas se responsabilizam por enviar relatório mensal acompanhado das respectivas notas fiscais dos serviços ao departamento de compras com as respectivas requisições dos médicos e com a autorização do gestor responsável do contrato na secretaria de saúde.
- d) Constitui vedação expressa o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros.
- e) É expressamente proibido exigir dos usuários que assinem fatura ou guia de atendimento em branco.
- f) Os Estabelecimentos credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços (exames) Objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.
- g) Apresentar ao Município, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- h) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- i) Os Estabelecimento credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.
- j) Atender todos os encaminhamentos dos usuários, em conformidade com o presente Edital.
- k) Atender o usuário com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- l) Esclarecer ao usuário, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- m) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- n) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação
- o) Executar os serviços prestados, ao Município, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- p) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;
- q) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados
- r) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Estabelecimentos credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

---

s) Os Estabelecimentos serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

**8 - Obrigações da Contratante:**

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.
- d) Enviar a contratada ordem de fornecimento.
- e) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- f) Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.
- g) Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9 - Da forma e do prazo para recebimento das propostas e data do seu julgamento**

9.1 **Os interessados têm a partir das 13 hs do dia 20/09/2019**, para manifestar seu interesse com apresentação de envelopes, com as respectivas referências na sua parte externa, endereçados à Comissão de Licitação – CREDENCIAMENTO: 004/2019, na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos – Rua João Luiz Alves, nº 181, centro, que deverão ser encaminhadas da seguinte forma:

a) **Envelope nº 01** – contendo documentos para HABILITAÇÃO.

Destinatário: À Comissão de Licitação – CREDENCIAMENTO: 004/2019 – Proc. nº226

Envelope nº 01 – Documentos

Prefeitura Municipal de Alfenas-MG, Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos –

Rua: João Luiz Alves, nº 181 – centro, Alfenas.

**(Dados da Empresa)**

b) **Envelope nº 02** – contendo a PROPOSTA.

Destinatário: À Comissão de Licitação – CREDENCIAMENTO: 004/2019 - Proc. nº226

Prefeitura Municipal de Alfenas-MG, Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos –

Rua João Luiz Alves, nº 181 – centro, Alfenas.

**(Dados da Empresa)**

**9.2 - Da Habilitação**

Para habilitação dos interessados, exigir-se-á:

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)– e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

---

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
- f) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, até a protocolização da proposta.
- l) Alvará de Funcionamento,
- m) Alvará da Vigilância Sanitária;
- n) Comprovar Capacitação Técnico-Profissional por meio de certificado de habilitação profissional do responsável técnico.
- o) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo V – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;
- p) Registro atualizado da empresa e de seus responsáveis técnicos nos devidos Conselhos Regionais e em conformidade com a resolução 1973/2011 do CFM.

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*  
**Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65**  
**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)– e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

---

- q) Cadastro do Estabelecimento no CNES –Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- r) Declaração formulada pelo proponente, de que dispõe de equipamentos para realização dos exames laboratoriais que se propõem a realizar.
- s) Declaração formulada pelo proponente com a indicação do Responsável Técnico.
- t) Declaração formulada pelo proponente, relacionando o(s) profissional(is), alocado(s) na prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, acompanhada de:
- Carteira de Identidade;
  - CPF;
  - Registro no respectivo Conselho Regional (CRF ou CRM).
- u) Certificado de regularidade do laboratório junto ao CRF, quando se tratar de serviços de análises clínicas.

### **9.3. Da Proposta**

**9.3.1. Para apresentar a proposta é necessário que o proponente preencha o Anexo II deste edital, devendo ser preenchido apenas os itens que lhes interessarem credenciar para executar o serviço.**

**9.3.2. O Participante deverá trazer a proposta conforme ANEXO III - Tabela de média de preço de exames laboratoriais, deste Edital.**

9.3.3. Os preços a serem praticados serão aqueles estabelecidos pela Administração Municipal (FMS) e constante da Tabela de Preços (Anexo do Edital), com os quais o licitante deverá concordar.

### **10 - Do Julgamento**

10.1. Inicialmente, será julgada a documentação de habilitação com abertura do envelope nº 01, sendo considerados habilitados todos aqueles proponentes que atenderem ao requisitado na cláusula 9.2, deste edital/regulamento.

10.2. Em seguida, será aberto o envelope nº 02 de propostas.

10.3. No julgamento das propostas adotar-se-á o seguinte critério: **serão credenciadas todas as licitantes interessadas que preencham os requisitos de habilitação e aceitarem os preços e condições estabelecidos na Tabela de Preços Oficial do Município de Alfenas, conforme Anexo III do Edital.**

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*  
*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65*  
*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)– e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

---

**11. Da Fiscalização**

A prestação de serviços de exames, ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que o executa, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

**12 - Da assinatura do Termo de Contrato de Credenciamento.**

12.1. O Fundo Municipal de Saúde convocará as empresas credenciadas pela Comissão de Licitação para assinatura do Termo de Contrato de Credenciamento, que deverá dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à partir do recebimento da convocação.

12.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Fundo.

12.3. Prescreverá o direito de se credenciar os convocados que não assinarem o Termo de Contrato de Credenciamento no prazo e condições estabelecidas.

**13 - Disposições Gerais.**

13.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá a qualquer momento modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato.

13.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do presente Edital, poderão manifestar por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura.

13.3. A transferência da execução dos serviços das empresas especializadas, sem a prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde implicará na rescisão do contrato.

13.4. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação de acordo com a Lei pertinente.

Alfenas(MG), 19 DE AGOSTO DE 2019.

**Deyv Cabral de Assis**  
**Secretária Municipal de Saúde**

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*  
*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65*  
*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)– e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

## **ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO BÁSICO**  
**ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº80/2019**

### **1. OBJETO:**

*Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput*

Tem por objetivo Credenciamento de empresa especializada na realização de os exames médicos diversos por imagem através de laudo/receituário médico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

### **2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:**

*Fund. Legal: Lei. M. nº 4.725/17*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

### **3. FINALIDADE:**

*Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP*

Desenvolvimento de atividades operacionais a cargo da Sec. Mun. de Saúde de Alfenas.

### **4. JUSTIFICATIVA:**

**Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93**

A execução do serviço tem como objetivo primordial credenciar todas as empresas para atender a demanda de urgência, emergência e ordens judiciais, assim como as demandas pleiteadas pela população que não conseguem ser supridas pelo SUS. Como o Sistema Único de Saúde (SUS) não consegue suprir a demanda de exames e tendo em vista a responsabilidade do ente público a cobertura destes exames, faz-se necessário o credenciamento de exames médicos por imagem para melhor atendimento aos beneficiários da Rede Municipal de Saúde

### **5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA**

*Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.10 – função 10 - subfs. 122, Prog. PPA 2018/2021 nº:0003 – Programa: Programa: Alfenas e a Excelência na Gestão da Saúde. 17

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

**5.1 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA**

**Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93**

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.20 – função 10 - subfs. 302, Prog. PPA 2018/2021 nº:0014 – Alfenas Vida Saudável 146

**5.2 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA**

**Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93**

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.20 – função 10 - subfs. 303, Prog. PPA 2018/2021 nº:0014 – Alfenas Vida Saudável 175

**5.3 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA**

**Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93**

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.10 – função 10 - subfs. 122, Prog. PPA 2018/2021 nº:0003 – Programa: Programa: Alfenas e a Excelência na Gestão da Saúde. 18

**6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:**

**Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93**

<b>Classificação Funcional P</b>	<b>Atividade</b>
10.122.0003.2.219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOA 2019 –

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica – Despesa n.º 17

**6.1 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:**

**Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93**

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

<b>Classificação Funcional P</b>	<b>Atividade</b>
10.302.0014.2.196	MANUT.SERVIÇO ASSISTÊNCIA AMBULAT.E HOSP.-MÉDIA

LOA 2019 –  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica – Despesa n.º 146

**6.2 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:**

*Fund. Legal: Portaria SOF n° 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93*

<b>Classificação Funcional P</b>	<b>Atividade</b>
10.303.0014.2.194	MEDICAMENTOS ESPECIAIS POR ORDEM JUDICIAL

LOA 2019 –  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica – Despesa n.º 175

**6.3 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:**

*Fund. Legal: Portaria SOF n° 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93*

<b>Classificação Funcional P</b>	<b>Atividade</b>
10.122.0003.2.219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOA 2019 –  
Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros pessoa física – Despesa n.º 18

**7- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:**

*Fund. Legal: Lei.M. n° 3235/01*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

**8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:**

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93*

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no *Anexo I* deste projeto básico.

**9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:**

*Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93*

Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo II* deste projeto o valor global de **R\$2.298.741,50 (dois milhões, duzentos e noventa oito mil setecentos e quarenta um reais e cinquenta centavos)**, por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período no limite legal, se devidamente justificado, a partir da ordem de execução dos serviços. Nos termos da lei 10.520/2022, no decreto nº 1.037/2003, com suas alterações posteriores, na lei complementar nº 123/2006 e Conforme previsto no artigo 57, II na lei nº 8.666/93

**10. Condição Especial:**

*Fund. Legal: Lei. Municipal. nº 4.725/17 e Decreto Municipal nº 1.938*

A execução do serviço deverá ser de 12 meses, logo após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde.

*Alfenas(MG), 07 de junho de 2019.*

*Deyv Cabral de Assis*

Secretária Municipal de Saúde

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*  
*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65*  
*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)– e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**PROJETO BÁSICO**  
**ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº80 /2019**

**A N E X O I**

**TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas vem por meio desta proposta, fazer a contratação de todas as empresas especializadas na realização de os exames médicos diversos por imagem, acompanhado de laudo/receituário médico.

**1. Objeto**

Tem por objetivo Credenciamento de empresa especializada na realização de os exames médicos diversos por imagem através de laudo/receituário médico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

**2. Justificativa fundamental**

A execução do serviço tem como objetivo primordial credenciar todas as empresas para atender a demanda de urgência, emergência e ordens judiciais, assim como as demandas pleiteadas pela população que não conseguem ser supridas pelo SUS.

Como o Sistema Único de Saúde (SUS) não consegue suprir a demanda de exames e tendo em vista a responsabilidade do ente público a cobertura destes exames, faz-se necessário o credenciamento de exames médicos por imagem para melhor atendimento aos beneficiários da Rede Municipal de Saúde. Justifica-se ainda, o embasamento Constitucional conforme elencado a seguir;

*Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010)*

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

*II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;*

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;*

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

**Tabela de serviços de exames**

**1 – EXAMES MEDICOS DIVERSOS DE IMAGEM**

Item	Quant.	Unid	Cod	Especificação	Valor Un	Valor tot.
01	200	SV	22-01-01403	ANGIORESSONACIA DE CRANIO (2 FASE VENOSA/ARTERIAL)	R\$843,33	R\$168.666,00
02	150	SV	22-01-01404	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$541,66	R\$81.249,00
03	150	SV	22-01-01405	ANGIORESSONANCIA DE ENCEFALO	R\$541,66	R\$81.249,00
04	150	SV	22-01-01406	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN	R\$579,00	R\$86.850,00
05	150	SV	22-01-01407	ANGIOTOMOGRAFIA DE ART.RENAIS	R\$579,00	R\$86.850,00
06	150	SV	22-01-01408	ANGIOTOMOGRAFIA DE CAROTIDAS E VERTEBRAS	R\$571,66	R\$85.749,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

07	200	SV	22-01-01409	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	R\$579,00	R\$115.800,00
08	100	SV	22-01-01449	COLANGIORESSONANCIA MAGNETICA	R\$460,00	R\$46.000,00
09	100	SV	22-01-01452	DENSITOMETRIA OSSEA	R\$82,50	R\$8.250,00
10	150	SV	22-01-01453	DOPLER DE ABDOMEM SUPERIOR	R\$145,00	R\$21.750,00
11	150	SV	22-01-01454	DOPLER DE ABDOMEN	R\$203,33	R\$30.499,00
12	150	SV	22-01-00866	DOPLER DE ABDOMEN TOTAL	R\$220,00	R\$33.000,00
13	150	SV	22-01-01455	DOPLER VENOSO E ARTERIAL MEMBRO INF/SUP ( 1 MEMBRO)	R\$330,00	R\$49.500,00
14	150	SV	22-01-01456	DOPLER VENOSO E ARTERIAL MEMBRO INF/SUP ( 2 MEMBROS)	R\$610,00	R\$91.500,00
15	100	SV	22-01-01457	DOPLER VENOSO E ARTERIAL MEMBRO INF/SUP ( 4 MEMBROS)	R\$1.120,00	R\$112.000,00
16	100	SV	22-01-01458	DOPLER VENOSO OU ARTERIAL MEMBRO INF/SUP ( 1 MEMBRO)	R\$230,00	R\$23.000,00
17	200	SV	22-01-01459	DOPLER VENOSO OU ARTERIAL MEMBRO INF/SUP ( 2 MEMBROS)	R\$460,00	R\$92.000,00
18	200	SV	22-01-01460	DOPLER VENOSO OU ARTERIAL MEMBRO INF/SUP ( 4 MEMBROS)	R\$920,00	R\$184.000,00
19	300	SV	22-01-00868	ECOCARDIOGRAMA	R\$176,00	R\$52.800,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)– e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

20	300	SV	22-01-01465	HOLTER 24 HS	R\$132,00	R\$44.113,00
21	100	SV	22-01-01469	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN	R\$441,33	R\$44.133,00
22	100	SV	22-01-01470	RESSONANCIA MAGNETICA DE CAMPO ABERTO	R\$324,37	R\$32.437,00
23	100	SV	22-01-01471	RESSONANCIA MAGNETICA DE COXO FEMORAL	R\$422,91	R\$42.291,00
24	100	SV	22-01-01472	RESSONANCIA MAGNETICA DE ENCEFALO	R\$460,00	R\$46.000,00
25	80	SV	22-01-01473	RESSONANCIA MAGNETICA DE ENCEFALO COM ANGIORESSONANCIA DE CAROTIDAS E ENCEFALO	R\$1.080,00	R\$86.400,00
26	100	SV	22-01-01474	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INF/SUP(1 MEMBRO)	R\$596,25	R\$59.625,00
27	100	SV	22-01-01475	RESSONANCIA MAGNETICA DE ORELHA	R\$422,50	R\$42.250,00
28	100	SV	22-01-01476	RESSONANCIA MAGNETICA DE OUVIDO	R\$422,50	R\$42.250,00
29	100	SV	22-01-01477	RESSONANCIA MAGNETICA DE PELVE	R\$422,91	R\$42.291,00
30	100	SV	22-01-01478	RESSONANCIA MAGNETICA DE QUADRIL	R\$422,91	R\$42.291,00
31	100	SV	22-01-01479	RESSONANCIA MAGNETICA SUPRA RENAL	R\$434,37	R\$43.437,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

32	100	SV	22-01-01481	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE MANDIBULA	R\$231,00	R\$23.100,00
33	150	SV	22-01-01510	UTRASSONOGRFIA REGIAO TORNOZELO	R\$86,66	R\$12.999,00
34	150	SV	22-01-01482	UTRASSONOGRFIA ABDOMEM SUPERIOR COM DOPLER SISTEMA PORTA	R\$175,00	R\$26.250,00
35	150	SV	22-01-01483	UTRASSONOGRFIA CINTURA ESCAPULAR	R\$103,33	R\$15.499,50
36	150	SV	22-01-01484	UTRASSONOGRFIA COM DOPLER ARTERIAS RENAS	R\$203,33	R\$30.499,50
37	150	SV	22-01-01485	UTRASSONOGRFIA COTOVELO	R\$86,66	R\$12.999,00
38	150	SV	22-01-01487	UTRASSONOGRFIA DE TIREOIDE COM DOPLER	R\$144,00	R\$21.600,00
39	150	SV	22-01-01488	UTRASSONOGRFIA JOELHO	R\$86,66	R\$12.999,00
40	150	SV	22-01-01489	UTRASSONOGRFIA MAO	R\$86,66	R\$12.999,00
41	150	SV	22-01-01490	UTRASSONOGRFIA MORFOLOGICO	R\$271,66	R\$40.749,00
42	150	SV	22-01-01491	UTRASSONOGRFIA PÉ	R\$86,66	R\$12.999,00
43	100	SV	22-01-01492	UTRASSONOGRFIA PENIS	R\$106,66	R\$10.666,00
44	100	SV	22-01-01494	UTRASSONOGRFIA PUNHO	R\$86,66	R\$8.666,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

45	150	SV	22-01-01493	UTRASSONOGRRAFIA REGIAO AXILAR	R\$83,33	R\$12.499,50
46	150	SV	22-01-01486	UTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDAS COM DOPLER	R\$203,33	R\$30.499,50

- A quantidade de exames acima prevista é meramente estimativa anual, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato de credenciamento, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas pagará pela quantidade de exames que forem efetivamente solicitadas e fornecidas, comprovadas por relatórios apresentados pelos fornecedores juntamente com os laudos médicos originais que será fiscalizado pelo responsável pelo contrato no TFD (tratamento fora do Município) para que o setor de compras possa realizar o empenho dos itens e comprovar por meio de nota fiscal.
- A tabela de preço acima está baseada em pesquisa mercado realizado dentro do Município e fora do Município, sendo feita a média de preços destes por item.
- Em função das necessidades Secretaria Municipal de Saúde e devido à demanda do Município poderá ocorrer a qualquer tempo inclusão de novos tipos de exames neste processo através de termos de apostila.
- Quando for realizado o empenho das autorizações de fornecimento será observado a localização do fornecedor, cujos os custos seja mais vantajosos o encaminhamento para o Município.

**3. META FÍSICA (universo a ser abrangido):**

Consiste na execução indireta de contratação de serviços técnicos especializados em exames médicos através de receituário médico, foi realizado uma pesquisa de preço a qual se chegou ao valor médio estimado de **R\$2.298.741,50 (dois**

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

---

*milhões, duzentos e noventa oito mil setecentos e quarenta um reais e cinquenta centavos*), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**4. EXECUÇÃO (CRONOGRAMA FÍSICO-TEMPORAL BÁSICO):**

A prestação do serviço ocorrerá, quando o usuário munido de receituário médico comparecer a Secretaria Municipal de Saúde (TFD) para autorização do exame.

A Secretaria irá agendar e comunicar ao usuário em qual exames médicos por imagem o mesmo deverá comparecer para a realização do procedimento.

Cabe a pessoa designada pela Secretária de Saúde a distribuição dos exames entre os exames médicos diversos por imagem credenciados, observando o rateamento do quantitativo estabelecido em Ata de Julgamento. De forma a preservar a isonomia entre os credenciados.

Os interessados em participar do Credenciamento deverão estar localizados na área de abrangência do município de Alfenas.

A coleta deverá ser obrigatoriamente em sala do credenciado no Município de Alfenas.

A execução do serviço deverá ser de forma parcelada por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 inciso II e se de interesse da Administração Pública.

**5- GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

Todos os exames que forem realizados pelas empresas credenciadas, deveram garantir a autenticidade dos laudos dos os exames médicos diversos por imagem. Todas as

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*  
*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65*  
*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)– e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

---

empresas deveram entregar aos pacientes todos os resultados dos exames impresso com seus respectivos laudos com a assinatura do médico ou responsável que realizou o procedimento.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota de empenho e posteriormente a nota fiscal com a descrição dos produtos constante no relatório entregue anteriormente ao departamento de compras.

## **7. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

Os exames deverão ser realizados nas datas agendas, e os laudos entregues dentro do prazo estipulado pela empresa.

Os laudos deverão ser entregues aos beneficiários em embalagens tipo envelope ou pasta com lacre da empresa realizadora, com todos os dados do paciente e do médico requisitante na parte de fora da embalagem.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I-Registro atualizado da empresa e de seus responsáveis técnicos nos devidos Conselhos Regionais e em conformidade com a resolução 1973/2011 do CFM.

II-Alvará de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

III-Atestado de capacidade técnica fornecida por empresas de direito público ou privado.

IV-Cadastro do Estabelecimento no CNES –Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

## **9. DECLARAÇÕES**

I- Declaração formulada pelo proponente, de que dispõe de equipamentos para realização dos os exames médicos diversos por imagem que se propõem a realizar.

II- Declaração formulada pelo proponente, indicação do Responsável Técnico.

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*  
*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65*  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)– e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

---

III- Declaração formulada pelo proponente, relacionando o(s) profissional(is), alocado(s) na prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, acompanhada de:

Carteira de Identidade; CPF;

Registro no respectivo Conselho Regional (CRM).

Certificado de regularidade do os exames médicos diversos por imagem junto ao CRM, quando se tratar de serviços de exames por imagem.

**10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

Os fornecedores interessados e habilitados deverão apresentar um termo de aceitação ao realizar os exames, objetos deste certame, pelo preço e condições estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos no termo de aceitação, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos do Contrato.
- c) As empresas credenciadas se responsabilizam por enviar relatório mensal ao departamento de compras com as respectivas requisições dos médicos e com a autorização do gestor responsável do contrato na secretaria de saúde.
- d) Constitui vedação expressa o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros.
- e) É expressamente proibido exigir dos usuários que assinem fatura ou guia de atendimento em branco.
- f) Os Estabelecimentos credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços (exames) Objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.
- g) Apresentar ao Município, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)– e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

---

- h) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- i) Os Estabelecimento credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.
- j) Atender todos os encaminhamentos dos usuários, em conformidade com o presente Edital.
- k) Atender o usuário com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- l) Esclarecer ao usuário, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- m) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- n) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação
- o) Executar os serviços prestados, ao Município, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- p) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;
- q) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados
- r) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Estabelecimentos credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- s) Os Estabelecimentos serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

**12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*  
*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65*  
*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)– e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

---

- d) Enviar a contratada ordem de fornecimento.
- e) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- f) Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.
- G) Para efetuar o descredenciamento a empresa deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

*Alfenas(MG), 07 de junho de 2019.*

*Deyv Cabral de Assis*

Secretária Municipal de Saúde

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*  
*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65*  
*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)– e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROJETO BÁSICO**

**ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº80 /2019**

**A N E X O    I I I**

**Objeto:** Tem por objetivo Credenciamento de empresa especializada na realização de os exames médicos diversos por imagem através de laudo/receituário médico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

1 – Antes do pronunciamento quanto a situação da modalidade de **CRENCIAMENTO**, do presente procedimento, solicito parecer prévio da Secretaria Municipal de Planejamento com relação ao enquadramento dos custos unitários ao limites da LDO e das exigências de responsabilidade fiscal. Em seguida, o encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda, para a informação sobre a existência ou não de recursos orçamentários e financeiros para a cobertura da despesa objeto do presente procedimento.

2 – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, na forma do item 1 deste expediente.

*Alfenas(MG), 07 de junho de 2019.*

*Deyv Cabral de Assis*

Secretária Municipal de Saúde

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*  
*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65*  
*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)– e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

## **ANEXO II**

### **Formulário de Proposta**

Chamada Pública objetivando o Credenciamento de empresa especializada na realização de os exames médicos diversos por imagem através de laudo/receituário médico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

Item	Descrição	V. Unit
01	.....	.....

### **TERMO DE ACEITAÇÃO**

**Declaro que aceito prestar os serviços acima discriminados, pelos valores e condições determinados pelo Fundo Municipal de Saúde, nos autos do Processo nº226/2019, Credenciamento nº004/2019.**

#### **Empresas Especializadas:**

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Alfenas(MG) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome e assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

**ANEXO III**

Item	Quant.	Unid	Cod	Especificação	Valor Un	Valor tot.
01	200	SV	<b>22-01-01403</b>	ANGIORESSONACIA DE CRANIO (2 FASE VENOSA/ARTERIAL)	R\$843,33	R\$168.666,00
02	150	SV	<b>22-01-01404</b>	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$541,66	R\$81.249,00
03	150	SV	<b>22-01-01405</b>	ANGIORESSONANCIA DE ENCEFALO	R\$541,66	R\$81.249,00
04	150	SV	<b>22-01-01406</b>	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN	R\$579,00	R\$86.850,00
05	150	SV	<b>22-01-01407</b>	ANGIOTOMOGRAFIA DE ART.RENAIS	R\$579,00	R\$86.850,00
06	150	SV	<b>22-01-01408</b>	ANGIOTOMOGRAFIA DE CAROTIDAS E VERTEBRAS	R\$571,66	R\$85.749,00
07	200	SV	<b>22-01-01409</b>	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	R\$579,00	R\$115.800,00
08	<b>100</b>	SV	<b>22-01-01449</b>	COLANGIORESSONANCIA MAGNETICA	R\$460,00	R\$46.000,00
09	100	SV	<b>22-01-01452</b>	DENSITOMETRIA OSSEA	R\$82,50	R\$8.250,00
10	<b>150</b>	SV	<b>22-01-01453</b>	DOPLER DE ABDOMEM SUPERIOR	R\$145,00	R\$21.750,00
11	<b>150</b>	SV	<b>22-01-01454</b>	DOPLER DE ABDOMEN	R\$203,33	R\$30.499,00
12	<b>150</b>	SV	<b>22-01-00866</b>	DOPLER DE ABDOMEN TOTAL	R\$220,00	R\$33.000,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)– e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

13	150	SV	22-01-01455	DOPLER VENOSO E ARTERIAL MEMBRO INF/SUP ( 1 MEMBRO)	R\$330,00	R\$49.500,00
14	150	SV	22-01-01456	DOPLER VENOSO E ARTERIAL MEMBRO INF/SUP ( 2 MEMBROS)	R\$610,00	R\$91.500,00
15	100	SV	22-01-01457	DOPLER VENOSO E ARTERIAL MEMBRO INF/SUP ( 4 MEMBROS)	R\$1.120,00	R\$112.000,00
16	100	SV	22-01-01458	DOPLER VENOSO OU ARTERIAL MEMBRO INF/SUP ( 1 MEMBRO)	R\$230,00	R\$23.000,00
17	200	SV	22-01-01459	DOPLER VENOSO OU ARTERIAL MEMBRO INF/SUP ( 2 MEMBROS)	R\$460,00	R\$92.000,00
18	200	SV	22-01-01460	DOPLER VENOSO OU ARTERIAL MEMBRO INF/SUP ( 4 MEMBROS)	R\$920,00	R\$184.000,00
19	300	SV	22-01-00868	ECOCARDIOGRAMA	R\$176,00	R\$52.800,00
20	300	SV	22-01-01465	HOLTER 24 HS	R\$132,00	R\$44.113,00
21	100	SV	22-01-01469	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN	R\$441,33	R\$44.133,00
22	100	SV	22-01-01470	RESSONANCIA MAGNETICA DE CAMPO ABERTO	R\$324,37	R\$32.437,00
23	100	SV	22-01-01471	RESSONANCIA MAGNETICA DE COXO FEMORAL	R\$422,91	R\$42.291,00
24	100	SV	22-01-01472	RESSONANCIA MAGNETICA DE ENCEFALO	R\$460,00	R\$46.000,00
25	80	SV	22-01-01473	RESSONANCIA MAGNETICA DE ENCEFALO COM	R\$1.080,00	R\$86.400,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

				ANGIORESSONANCIA DE CAROTIDAS E ENCEFALO		
26	100	SV	22-01-01474	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INF/SUP(1 MEMBRO)	R\$596,25	R\$59.625,00
27	100	SV	22-01-01475	RESSONANCIA MAGNETICA DE ORELHA	R\$422,50	R\$42.250,00
28	100	SV	22-01-01476	RESSONANCIA MAGNETICA DE OUVIDO	R\$422,50	R\$42.250,00
29	100	SV	22-01-01477	RESSONANCIA MAGNETICA DE Pelve	R\$422,91	R\$42.291,00
30	100	SV	22-01-01478	RESSONANCIA MAGNETICA DE QUADRIL	R\$422,91	R\$42.291,00
31	100	SV	22-01-01479	RESSONANCIA MAGNETICA SUPRA RENAL	R\$434,37	R\$43.437,00
32	100	SV	22-01-01481	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE MANDIBULA	R\$231,00	R\$23.100,00
33	150	SV	22-01-01510	UTRASSONOGRFIA REGIAO TORNOZELO	R\$86,66	R\$12.999,00
34	150	SV	22-01-01482	UTRASSONOGRFIA ABDOMEM SUPERIOR COM DOPLER SISTEMA PORTA	R\$175,00	R\$26.250,00
35	150	SV	22-01-01483	UTRASSONOGRFIA CINTURA ESCAPULAR	R\$103,33	R\$15.499,50
36	150	SV	22-01-01484	UTRASSONOGRFIA COM DOPLER ARTERIAS RENAS	R\$203,33	R\$30.499,50
37	150	SV	22-01-01485	UTRASSONOGRFIA COTOVELO	R\$86,66	R\$12.999,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

38	150	SV	22-01-01487	UTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPLER	R\$144,00	R\$21.600,00
39	150	SV	22-01-01488	UTRASSONOGRRAFIA JOELHO	R\$86,66	R\$12.999,00
40	150	SV	22-01-01489	UTRASSONOGRRAFIA MAO	R\$86,66	R\$12.999,00
41	150	SV	22-01-01490	UTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICO	R\$271,66	R\$40.749,00
42	150	SV	22-01-01491	UTRASSONOGRRAFIA PÉ	R\$86,66	R\$12.999,00
43	100	SV	22-01-01492	UTRASSONOGRRAFIA PENIS	R\$106,66	R\$10.666,00
44	100	SV	22-01-01494	UTRASSONOGRRAFIA PUNHO	R\$86,66	R\$8.666,00
45	150	SV	22-01-01493	UTRASSONOGRRAFIA REGIAO AXILAR	R\$83,33	R\$12.499,50
46	150	SV	22-01-01486	UTRASSONOGRAFIADE CAROTIDAS COM DOPLER	R\$203,33	R\$30.499,50

- Os preços constante na Tabela Oficial do Município, foram conseguidos após orçamentos e refletem com precisão os preços praticados no Mercado, não possuindo sobre preço.

*Alfenas(MG), 07 de junho de 2019.*

**Deyv Cabral de Assis**  
**Secretária Municipal de Saúde**

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*  
*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65*  
*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)– e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

---

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

Chamada Pública objetivando o Credenciamento de empresa especializada na realização de os exames médicos diversos por imagem através de laudo/receituário médico, conforme o edital de CREDENCIAMENTO: 004/2019 que fazem entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS E O .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Chamada Pública objetivando o Credenciamento de empresa especializada na realização de os exames médicos diversos por imagem através de laudo/receituário médico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CREDENCIAMENTO**

O Município de Alfenas, através do Fundo Municipal de Saúde – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, Nº 68 - Centro, Alfenas – MG, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, nomeada pela Portaria nº008/2018, brasileira, portadora do CPF/MF XXXXXXXX residente e domiciliado nesta cidade de Alfenas – MG, nos exatos termos de deliberação da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n.º283/2019 de 29 de abril de 2019, CREDENCIA o estabelecimento especializado em **EXAMES DE IMAGEM DIVERSOS** abaixo descrito para o fiel cumprimento das regras estabelecidas no Edital de Credenciamento n°004/2019.

A empresa..... – Pessoa Jurídica, portadora de CNPJ n.º....., com, localizada na Rua....., n.º....., ....., Estado de Minas Gerais, participante do Processo n.º226/2019, neste ato declara, nos termos legais aderir as obrigações aqui assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS**

A aquisição dos procedimentos se dará devido ao Sistema Único de Saúde (SUS) não consegue suprir a demanda de exames e tendo em vista a responsabilidade do ente público a cobertura destes exames,

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*  
*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65*  
*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)– e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

faz-se necessário o credenciamento de laboratórios para melhor atendimento aos beneficiários da Rede Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Os exames deverão ser realizados nas datas agendas, e os laudos entregues dentro do prazo estipulado pela empresa.

Os laudos deverão ser entregues aos beneficiários em embalagens tipo envelope ou pasta com lacre da empresa realizadora, com todos os dados do paciente e do médico requisitante na parte de fora da embalagem.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

Os preços a serem praticados na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, terão como referência os constantes da **TABELA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, instituído pela Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.

Os preços constantes da Tabela de preços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (Anexo III) do Edital, poderá sofrer reajuste sempre que houver alteração nos preços de mercado ou o reajuste anual permitido por Lei, oportunidade que a Administração deverá editar nova Tabela de Preços em substituição da atual.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas previstas na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Nº da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.36	18/2019
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.39	17/2019
02.08.12	10.302.0014.2.196	3.3.90.39	146/2019
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.39	175/2019

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA:**

A garantia a ser exigida na presente contratação, a critério da autoridade competente, tem como base o que dispõe o Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*  
*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65*  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ: 18.243.220/0001-01**

---

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.
- d) Enviar a contratada ordem de fornecimento.
- e) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- f) Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.
- G) Para efetuar o descredenciamento a empresa deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos no termo de aceitação, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos do Contrato.
- c) As empresas credenciadas se responsabilizam por enviar relatório mensal ao departamento de compras com as respectivas requisições dos médicos e com a autorização do gestor responsável do contrato na secretaria de saúde.
- d) Constitui vedação expressa o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros.
- e) É expressamente proibido exigir dos usuários que assinem fatura ou guia de atendimento em branco.
- f) Os Estabelecimentos credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços (exames) Objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.
- g) Apresentar ao Município, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- h) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- i) Os Estabelecimento credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

---

- j) Atender todos os encaminhamentos dos usuários, em conformidade com o presente Edital.
- k) Atender o usuário com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- l) Esclarecer ao usuário, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- m) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- n) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação
- o) Executar os serviços prestados, ao Município, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- p) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;
- q) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados
- r) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Estabelecimentos credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- s) Os Estabelecimentos serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, a saber:

- a) advertência, por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta, critério do Contratante;
- b) multa administrativa, no percentual de 1% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para entrega do material ou serviço, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto em atraso;
- c) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra “b”, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- d) suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

---

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

2- Caso não seja paga no prazo previsto no item 1, será ela cobrada ou descontada da garantia oferecida, ou descontada por ocasião de pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

3- As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pelo Contratante, nos casos de força maior devidamente comprovados por escrito e para os quais não tenha dado causa o(a) Contratado(a).

4- O atraso, para efeito do cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo para entrega do material ou execução do serviço até a data da sua efetivação.

5- As penalidades aplicadas somente serão relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovados, e para os quais o fornecedor ou executor do serviço não tenha contribuído direta ou indiretamente, ou em outras circunstâncias, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:**

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no D.O.M.G, Parte I, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DESPESAS DO CONTRATO:**

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)– e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:**

Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas (MG), XXXX de XXXXXx de 2019

---

**CRENCIADO**

---

**Deyv Cabral de Assis**

**Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**C.P.F/MF**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**C.P.F/M**

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*  
*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65*  
*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)– e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

**ANEXO V**

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

**DECLARAÇÃO**

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 004/2019.

....., inscrito no CNPJ nº .....,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº .....,DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**CNPJ:18.243.220/0001-01**

---

**ANEXO VI**

PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade CREDENCIAMENTO: 004/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**

